

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2020

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Anchieta do Estado do Espírito Santo - CMA, localizada na Rua Nancy Ramos Rosa, nº 95, Portal de Anchieta, Anchieta/ES, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Lei Complementar nº 123/2006, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados respectivamente pelas Portarias nº 11, de 08 de janeiro de 2019 e nº 03, de 14 de janeiro de 2020, respectivamente.

1) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL;
- 1.2. Processo Administrativo Nº 295/2020;
- 1.3. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL;
- 1.4. **Objeto:** Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte especializada na prestação de serviço de renovação de licenças de software Fortinet para Firewall na modalidade UTM Bundle (contemplando serviços de suporte, garantia e subscrição Fortiguard) existentes na Câmara Municipal de Anchieta, conforme detalhamento, quantidade e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 1)**, deste Edital.
- 1.5. Dotação Orçamentária:
 - Ficha: 21/2020
 - Projeto/Atividade: 2.001 Desenvolvimento do Legislativo
 - Elemento de despesa: 44903940000 Aquisição de Softwares de Aplicação
- 1.6. Cadastro TCE-ES: 2020.007L0200001.01.0001



2 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

- 2.1. Pregão Presencial nº 01/2020;
- 2.2. Data: 27/08/2020;
- 2.3. Sessão pública de disputa: 10:00 horas;
- 2.4. Local: Sede da Câmara Municipal de Anchieta.

3) DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no link **Licitações**, no site <u>www.camaraanchieta.es.gov.br</u>, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação neste endereço eletrônico, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
- 3.2. Os esclarecimentos relativos ao procedimento da licitação e ao objeto devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias uteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico pregao@camaraanchieta.es.gov.br ou pelos telefones (28) 3536-0328 ou (28) 3536-0303.
- 3.3. No site <u>www.camaraanchieta.es.gov.br</u> serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consulta-lo com frequência.
- 3.4. Conforme previsto no art. 41 § 1º da Lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até *05 (cinco) dias úteis* antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da mesma lei.
- 3.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o <u>2º (segundo) dia útil</u> que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou



irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

- 3.5. A impugnação do Edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 3.6. A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessa ou quem represente, endereço completo, telefone e e-mail.
- 3.7. A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.
- 3.8. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.9. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.10. As impugnações protocoladas intempestivamente, não serão recebidas.

4) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. <u>Poderão participar desta licitação exclusivamente Microempresas (ME) e</u> <u>Empresas de Pequeno Porte (EPP)</u>, conforme dispõe o inciso I, do art. 48, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresário ou sociedade empresária:



- a. Suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública durante o prazo da sanção aplicada;
- Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração
 Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei 12.846/2013;
- c. Que incidir no disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d. Proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- f. Que esteja constituída sob a forma de consórcio, no caso de sociedade empresária;
- g. Que atue na forma de cooperativa;
- h. Cujo o objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.
- 4.2. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 4.3. A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 4.4. Não será permitida a subcontratação de empresas.
- 4.5. Não poderão participar do Pregão Presencial, as empresas das quais o(a) Servidor(a) Público(a) do Município de Anchieta/ES seja gerente, acionista, controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 4.6. Cada licitante, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual.
- 4.7. Entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com mais de 5% de participação) ou representantes legais comuns e as que dependam economicamente ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.



5) DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, a fim de que seja comprovada aptidão para a formulação das propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. *Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada do documento de identidade do representante.*
- 5.2. A representação também poderá ser feita por credenciado, constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e práticas de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação.

 Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 5.3. A cópia de identidade do credenciado poderá ser autenticada no momento do credenciamento, mediante a apresentação do documento original.
- 5.5. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.
- 5.6. Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o <u>TERMO DE</u> <u>CREDENCIAMENTO ANEXO 2 (MODELO) ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO</u>, o qual deverá constar a devida autorização para participar deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.
- 5.7. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 (art. 42 a 45), deverá apresentar a <u>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO</u>



<u>PORTE – ANEXO 3 (MODELO)</u>, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a <u>CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL</u>, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

- 5.8. Caso a licitante não seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar:
 - a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
 - b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, cópia do contrato social e suas alterações;
- 5.9. Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).
- 5.10. A apresentação no credenciamento do Estatuto, Contrato Social e seus termos aditivos, Registro Comercial devidamente autenticados ou os documentos contábeis inseridos no item 5.8 isenta a licitante de junta-los no **ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**
- 5.11. O não credenciamento por parte da licitante não é desclassificatório, apenas a impede de apresentar lances na sessão de disputa e manifestar interesse recursal.
- 5.12. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pelo Pregoeiro, como também pela Equipe de Apoio da CMA, hipótese em que a autenticação **deverá ocorrer previamente ao credenciamento,** ou por publicação Oficial.



5.13. O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como, para que possa manifestar o interesse recursal.

5.14 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.15. No caso do não comparecimento, o proponente deverá enviar a **DECLARAÇÃO** de que trata o ANEXO 3 (MODELO) em envelope devidamente lacrado, a ser entregue junto

com os Envelopes 1 e 2, com os seguintes dizeres:

Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Envelope - Declaração

5.16. Na mesma fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS - ANEXO 4 (MODELO).

5.17. A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

6) APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À: Câmara Municipal de Anchieta/ES

Pregão Presencial nº

Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO



À: Câmara Municipal de Anchieta/ES Pregão Presencial nº Razão Social:

CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7) PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

- a. Ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas;
- b. <u>Deve informar razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone, e-</u> mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;
- c. Deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e total.
- d. Devem estar incluídos os preços propostos, todas as despesas e custos, como transporte, frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;
- e. Deve informar a <u>validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta)</u>
 <u>dias</u>, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão.
- 7.2. Ocorrendo diferença entre os preços unitário e total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro promover as correções necessárias. Eventual erro somatório simples entre o valor unitário e total, <u>não será causa para desclassificação da proposta</u>, cabendo ao pregoeiro, após identificá-lo, promover as devidas correções. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.
- 7.3. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.



- 7.4. O preço ofertado na Proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º, XVII da Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contida.
- 7.6. A Proposta de Preço deverá descrever o serviço ofertado, conforme especificações e condições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes às especificações do objeto.
- 7.7. Não será aceita proposta parcial (quantidade inferior) com relação ao objeto.
- 7.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;
- d) Apresentarem preços superiores aos constantes na planilha abaixo:



ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR	VALOR
I I EIVI			UNITÁRIO	TOTAL
01	02	Renovação do licenciamento FortiGate- 61E Unified Threat Protection (UTP) (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud) e suporte do fabricante no regime 24x7x4 On Site HW para equipamento Fortigate 61E, por um período de 02 (dois) anos. Números de série: FGT61E4Q16004033 e FGT61E4Q16004984	R\$ 18.316,82	R\$ 36.633,64
02	02	Renovação do serviço FortiCloud Analysis and Log Retention, por um período de 02 (dois) anos .	R\$ 4.480,94	R\$ 8.961,88

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 45.595,52 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

8) PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.
- 8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- 8.3. O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preços, a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.



- 8.4. Não serão admitidos lances ou propostas fracionadas.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a qualquer dispositivo legal vigente, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- 8.6. Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.
- 8.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição acima definida, os autores das melhores propostas, até o máximo 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.
- 8.8. Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para a nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 8.9. O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 8.10. Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.
- 8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.12. Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital.



- 8.13. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.14. Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado, previamente aferidos pela administração ou até mesmo propostos em licitações anteriores realizadas pela CMA, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMA.
- 8.15. Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras edilícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.
- 8.16. Sendo aceito a proposta será aberto o **ENVELOPE 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

9) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do CREDENCIAMENTO.
- c. Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

9.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade



comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

- c. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.2) DA REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b. Prova de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União Certidão Conjunta PGFN e RFB.
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- f. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- 9.2.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, o número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:
 - a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - c. Se a licitante for a matriz e a executora do contrato for a filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
 - d. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos, somente em nome da matriz;
- 9.2.2.Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFM/RFB).



- 9.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas no site dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PREVIDENCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).
- 9.2.4. Os documentos que não possuam prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriormente à data de abertura do Pregão.
- 9.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, <u>prorrogável por igual período</u>, a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto na Lei Complementar 147/2014, art. 43° § 1°.

9.3) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.3.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove a aptidão para a prestação de serviço compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 1.**
- 9.3.2. O atestado deve ser emitido em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- 9.3.3. A Câmara Municipal de Anchieta poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.



9.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

9.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

9.5. REGULARIDADE SOCIAL

9.5.1. A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º**, **XXXIII**, **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 5 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

9.6. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

9.6.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da **DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 5** (MODELO).

9.5. DECLARAÇÕES FIRMADA NOS ANEXOS

9.5.1. A ausência de qualquer das declarações dos anexos contidos neste Edital importará em imediata inabilitação do licitante.

10) DOS RECURSOS

10.1. Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de <u>03 (três)</u> <u>dias</u> para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em <u>03 (três) dias</u> apresentarem contrarrazões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, nos termos do art. 4º, XVIII da Lei 10.520/2002, importará na decadência desse direito.
- 10.3. Os recursos e as contrarrazões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.
- 10.4. Os recursos e as contrarrazões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados no Setor de Protocolo da CMA.
- 10.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.
- 10.6. As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Diretor da CMA, através de protocolo, nos mesmos moldes do item 3.
- 10.7. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.
- 11.2 A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.
- 11.3 A Homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Anchieta/ES.



12) ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

12.1. As informações relativas a forma e as especificações do fornecimento do produto/serviço, estão descritas no **TERMO DE REFERENCIA – ANEXO 1.**

13) DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- 13.1. O(s) pagamento(s) será(ão) realizados mediante a apresentação à CMA dos documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.
- 13.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 13.3. A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à prestação dos serviços objeto deste edital.
- 13.4. Demais informações referentes à prazos de entrega, critérios para recebimento e prazos de pagamentos estão descritos no **TERMO DE REFERENCIA ANEXO 1.**

14) DA ENTREGA DO OBJETO

14.1. A entrega do objeto/serviço dar-se-á em até <u>10 (dez) dias</u> através de ordem de compra, após a homologação e adjudicação do certame pela autoridade competente.



- 14.2 O não cumprimento de quaisquer obrigações contratuais ou legais sujeitará o contratado às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02, como também as determinadas no contrato.
- 14.3 A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.
- 14.4 A entrega do objeto deverá ser efetuada rigorosamente dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e conforme o Termo de Referência. A não observância dessa condição poderá implicar a não aceitação dos mesmos, sem que caiba ao contratado inadimplente qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando a Câmara Municipal de Anchieta por qualquer indenização.
- 14.5 É facultado a Câmara Municipal de Anchieta-ES, quando a empresa convocada não cumprir com o prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6 A fiscalização da entrega do objeto/serviço, oriundos deste Pregão será(ao) de responsabilidade de servidor indicado pela Presidência.

15) SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A empresa adjudicada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7° da Lei N° 10.520/02 e nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, conforme disposto:
- a) <u>ADVERTÊNCIA</u>, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a CMA;



b) <u>MULTA</u> de 1 % (um por cento) ao dia, limitado a 15 % (quinze por cento), incidente sobre o valor atendido da Ordem de Serviço/Fornecimento, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao prazo de prestação ou pela recusa em realizar o serviço do TERMO DE REFERENCIA, calculada pela formula:

M = 0.01 X C X D

M = valor da multa:

C = valor da obrigação;

D = número de dias em atraso

- b.1. Após <u>15 (quinze) dias</u> de atraso na prestação de serviço, a CMA poderá considerar inexecução total do objeto;
- b.2. Em caso de inexecução total do objeto aplicar-se-á multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor da contratação.
- b.3. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- b.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CMA, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa;
- b.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
- b.6. A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens "c", "d" e "e" abaixo
- c) <u>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR</u> e impedimento de contratar com o CMA por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura do instrumento contratual, fornecimento de produtos ou prestação dos serviços;
- **d)** <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.



- e) <u>IMPEDIMENTO</u> de licitar e contratar com a CMA, pelo prazo de até cinco anos.
- 15.2. A tipificação das penalidades acima não exclui a aplicação das sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 por outras condutas que causem prejuízo à CMA;
- 15.3. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMA após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 15.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 15.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 15.7. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é da competência exclusiva do Presidente da CMA, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 15.8. Caso a CONTRATADA, se recuse a receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender o disposto no TERMO DE REFERÊNCIA, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes serem convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;

16) DA ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO



16.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público e será anulada por ilegalidade, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba ao licitante o direito à indenização.

17) DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. As responsabilidades das partes contratante e contratada, constam na minuta que integra o **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1** deste edital.

18) DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligencias a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações, ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.
- 18.3. É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMA para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
- 18.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos do Edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
- 18.5. A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
- 18.6. Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.



18.7. O Pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

18.8. O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos.

18.9. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

18.10. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 - Termo de Referência;

ANEXO 02 - Termo de Credenciamento;

ANEXO 03 - Declaração de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ANEXO 04 - Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências Habilitatórias;

ANEXO 05 – Modelo de Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, Art. 7º, da Constituição Federal, Modelo de Declaração de Superveniência, Modelo de Declaração de Inexistência de Débito com o Município de Anchieta, Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anchieta, 14 de agosto de 2020

Leonardo Nogueira Camillo Pregoeiro Oficial



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

O presente termo de referência tem por objeto à renovação de licenças de software Fortinet para Firewall na modalidade UTM Bundle (contemplando serviços de suporte, garantia e subscrição Fortiquard) existentes na Câmara Municipal de Anchieta.

2. DO OBJETIVO

Constitui objeto do presente termo, renovação do licenciamento atual de funcionalidades de segurança (incluindo AntiVirus, NGFW, Web Filtering, Antispam, entre outros), suporte do fabricante no regime 24x7x4 On Site para equipamentos **FortiGate 61E** e serviços **FortiCloud** por um período de 02 (dois) anos.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1. Em função do nível crescente de ameaças e tipos de ataques à segurança da informação, via internet, as instituições precisam proteger sua rede de dados corporativa, servidores e computadores, de forma a minimizar o risco de perda de informação, lentidão e indisponibilidade na utilização dos recursos da rede e potenciais impactos nas suas atividades.
- 3.2. O objeto deste TR, é referente à renovação das Licenças\suporte do fabricante para os 2 (dois) firewalls Fortigate 61E, responsáveis, entre outras funções, pela proteção de perímetro da rede de dados corporativa, filtragem e proteção da navegação à internet, controle de aplicações, prevenção de intrusão e inspeção de tráfego SSL. Estes equipamentos têm o suporte do fabricante expirando em 14/07/2020.
- 3.3. Dada a sua natureza, de proteção da rede contra ameaças cibernéticas, é imprescindível o licenciamento continuado de suas funcionalidades de segurança, incluindo as assinaturas de ameaças e ataques e demais mecanismos de proteção, de forma a manter a proteção esperada.



- 3.4. Ressaltamos que a Fortinet é reconhecida mundialmente, sendo considerada pelo Gartner como participante do quadrante líder em UTM – Unified Threat Management.
- 3.5. Sem as renovações solicitadas, a solução perderia muitas de suas funcionalidades hoje presentes, limitando-se a apenas um Firewall tradicional, prejudicando, assim, de forma considerável a segurança da rede da Câmara Municipal de Anchieta.
- 3.6. A renovação do serviço FortiCloud, também é de extrema importância, a fim, de mantermos o armazenamento de logs de forma segura, atendendo dessa forma as normas vigentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Encontram-se abaixo as especificações e os quantitativos dos itens:

Lote	Item	Descrição	Un	Qtd.
1	1	Renovação do licenciamento FortiGate-61E Unified Threat Protection (UTP) (24x7 FortiCare plus Application Control, IPS, AV, Web Filtering and Antispam, FortiSandbox Cloud) e suporte do fabricante no regime 24x7x4 On Site HW para equipamento Fortigate 61E, por um período de 02 (dois) anos. Números de série: FGT61E4Q16004033 e FGT61E4Q16004984	serv.	2
	2	Renovação do serviço FortiCloud Analysis and Log Retention, por um período de 02 (dois) anos .	serv.	2

Os itens acima devem ser adquiridos em lote único, pois ambos são soluções do mesmo fabricante e funcionam de forma integrada.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. As licenças deverão ser aplicadas nos equipamentos Firewall da Câmara Municipal de Anchieta conforme procedimentos definidos pelo fabricante Fortinet;



- 5.2. A implementação das licenças deverá ser efetuada no prazo de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

6. DA GARANTIA E SERVIÇOS

- 6.1. As licenças e serviços renovados e alvo dos updates (tabela do item 4) devem ser fornecidos com licenças, garantias de hardware, subscrições, suporte com fabricante e updates para 24 (vinte e quatro) meses;
- 6.2. No caso de produtos defeituosos, a garantia deverá ser prestada na forma de substituição do bem, que deverá ser realizada sem qualquer custo à contratante, desde a entrega do novo item até a remoção daquele a ser substituído. Todas as despesas decorrentes do procedimento de troca de equipamentos deverão ser sob responsabilidade da CONTRATADA.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento dos produtos com características semelhantes ao objeto licitado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devendo conter: papel timbrado, carimbo do CNPJ, telefone e nome da pessoa de contato e endereço da empresa;
- 7.2. Apresentar declaração do fabricante, certificando a capacitação técnica do licitante para fornecimento da solução. O fabricante devera declarar que o licitante é revenda técnica autorizada da solução ofertada;
- 7.3. Caso a empresa licitante não esteja estabelecida no Estado do Espírito Santo, os fabricantes dos produtos propostos deverão indicar um representante no Estado, para fins de assistência técnica local e suporte com toda a infraestrutura local para o suporte devido;



8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O recebimento do objeto contratado será fiscalizado por servidor designado por ato oficial da Presidência da Câmara Municipal de Anchieta;
- 8.2. Caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, o servidor designado por ato oficial da Presidência da CMA. Com competência necessária para promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostas neste
 Termo de Referência;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Setor de Tecnologia da Informação;
- 9.3. A empresa vencedora deverá fornecer toda a infraestrutura e pessoal devidamente certificado conforme presente edital para implementação e suporte de todo o projeto;
- 9.4. Durante o período de garantia/suporte, a licitante deverá manter em seu quadro efetivo profissionais com certificação do fabricante e entidades correlacionadas conforme exigido neste termo, para garantir suporte e manutenção, sem comprometer e trazer risco a infraestrutura da Câmara Municipal de Anchieta.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos referentes ao objeto contratado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
- 10.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto por pessoa designada pela Presidência deste Poder Legislativo, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 10.4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



11. DAS PENALIDADES

11.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços, sujeitando-se às penalidades constantes na Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficha: 21/2020

Projeto/Atividade: 2.001 - Desenvolvimento do Legislativo

Elemento de despesa: 44903940000 – Aquisição de Softwares de Aplicação

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Para fins de informação, considerando que os materiais/bens ora propostos: (a) tem um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido em edital; e (c) tal objetividade resulta de especificações usuais no mercado; compreende-se que o presente objeto de estudo caracteriza bem comum;

13.2. Para este documento foi utilizado os seguintes termos:

- a) UTM = Tecnologia embutida nos equipamentos que fornece a proteção contra multiameaças como: Vírus, Spam, Worms Spyware, ataques de rede, ameaças de e- mail, etc.;
- Renovação subscrições = Termo utilizado para renovar as licenças, serviços, suporte, garantias, factorys e firmwares com o fabricante do equipamento.

14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Fabiano Oliveira Rovetta

Anchieta, 26 de maio de 2020



ANEXO 02 TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL №/2020		
	Anchieta, de	de 2020
Através deste Termo de Creden	ciamento a empresa	constitui
como representante o senhor (a)	, portador (a) do	documento de
identidade nº e inscrito s	sob o CPF	, para participar
da licitação acima referida, outorgando ple	nos poderes para pronunciar	em seu nome,
formular proposta comercial, assinar doc	umentos, requerer vista de	documentos e
propostas, interpor recurso e praticar todos o	os atos inerentes ao certame.	

(Nome do representante da empresa)
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)

- Obs. 1. No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa;
- Obs. 2. O Termo de Credenciamento pode ser dispensado quando a empresa estiver representada na Sessão Pública por um de seus sócios.



ANEXO 03 DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020			
	Anchieta,	_ de	de 2020
A empresa por intermédio de seu representante legal se			
documento de identidade nº	, inscrito(a) n	o CPF nº	,
declara sob as penas da Lei, que cumpre os	requisitos leg	jais para qu	alificação como
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno	o Porte (EPP)	, conforme	art. 3º da Lei
Complementar nº 123/2006 e que não está sujeit referido artigo.	a a quaisquer (dos impedime	entos do § 4º do
() Declaramos possuir restrição pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § a regularização, estando ciente que, do contrário, como também sujeição às sanções previstas no	§ 1º da Lei Cor haverá decadê	nplementar n encia do direit	º 123/2006 para o à contratação,

(Nome do representante da empresa)
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)



ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020	
	Anchieta,, de de 2020
Declaro que a empresa	_, inscrita no CNPJ sob o nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação	definidos no edital de licitação acima
referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII d	a Lei nº 10.520/2002, sob a pena de
responsabilização nos termos da Lei.	

(Nome do representante da empresa)
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE FATOS IMPEDITIVOS, DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE AO MUNICÍPIO DE ANCHIETA (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020
Anchieta,, de de 2020.
A empresa, sediada no endereço, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, declara sob as
penalidades cabíveis que:
1º) atendemos ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, bem como, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (). Obs. em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
2º) inexiste fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão em referência.
3º) inexiste débito perante o Município de Anchieta – ES.
4º) inexiste fatos que venham declarar inidônea pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou que esteja cumprindo a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive, com

(Nome do representante da empresa)
(Nome da Empresa)
(CNPJ da Empresa)

o Município de Anchieta- ES.